

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO  
QUENTINHAS E LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO  
DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS, DO MUNICÍPIO DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO/SE**

Justificativa da essencialidade do fornecimento de refeições tipo quentinhas e lanches, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Secretaria de Saúde deste município, através da empresa M. S. Refeições Ltda, para efetuar o devido pagamento da Nota Fiscal nº 486 de 06/10/2016.

Considerando que:

- o município de Nossa Senhora do Socorro é habilitado em Gestão Plena da Saúde sendo por isso, responsável por realizar assistência de baixa e média complexidade aos seus munícipes;
- os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS são unidades de saúde especializadas destinadas a atender portadores de transtorno mental severo e persistente e, dependentes químicos. A classificação é feita por tipo de transtorno e por idade;
- os CAPS funcionam de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, atendendo a pacientes nos regimes intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme estabelecido no Projeto Terapêutico Singular e oferecem atendimento individual, grupal, com oficinas terapêuticas, orientação familiar e atividades comunitárias;
- os CAPS foram normatizados pela Portaria 336/2002 – MS – que normatiza o funcionamento do serviço e estabelece o fornecimento de lanche para os usuários



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

que permanecem na unidade de saúde por um turno e lanche e almoço para os que permanecem todo o dia em regime intensivo.

Diante do exposto, salientamos que a interrupção nesse serviço pode trazer desassistência à população, o que ocasionará denúncias ao Ministério Público, como também o agravamento no quadro clínico de alguns desses pacientes.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de outubro de 2016

Elizabeth Ferreira de Lima Sales  
Coordenadora de Saúde Mental

Ana Paula V. A. Mendonça  
Secretária Municipal de Saúde  
Nsa. Sra. do Socorro/SE